



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2019, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SALVADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO/SEMGE, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA SOLUÇÕES TERCEIRIZADOS EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, com sede no Vale dos Barris, n.º 125, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.927.801/0003-00, neste ato representada pela Sra. Subsecretária, Dra. ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL, devidamente autorizada pela Portaria n.º 11/2017, de 23/02/2017.

CONTRATADA: SOLUÇÕES TERCEIRIZADOS EIRELI, empresa dotada de personalidade jurídica de direito privado, com endereço na rua Catumbi, n.º 99 – São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.445.502/0001-09, neste ato representada pelo Sr. JUCELINO BATISTA DE ARGOLO FILHO, RG n.º 06437332-05 SSP/SP, CPF/MF sob n.º 725.909.205-04.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado e celebram o presente Aditivo ao Contrato n.º 113/2019, atendendo ao pedido do Setor de Elaboração, Renovação e Atualização de Contratos – SERAC/SEMGE, formulado através do Processo Administrativo n.º 1628/2020, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Pelo presente aditivo, acordam as partes em **prorrogar por mais 12 (doze) meses**, o Contrato n.º 113/2020, conforme Parecer Jurídico n.º 659/2020, constante dos autos do Processo Administrativo n.º 1628/2020, tendo seu início em **16/10/2020** e término em **15/10/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Em decorrência da prorrogação da redução da carga horária o valor mensal do referido instrumento é de **R\$ 8.383.164,60 (oito milhões, trezentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)**, já contemplados os valores relativos as despesas de caráter eventual cujo o valor perfaz o montante de **R\$ 1.487.913,53 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e treze reais e cinquenta e três centavos)**, no período de 16/10/2020 até 27/10/2020, em conformidade com o Decreto Federal n.º 10.470 de 24 de agosto de 2020, bem como o Decreto Municipal n.º 32.770 de 29 de agosto de 2020.

3.2 Ao termino do período da redução da carga horária o valor mensal passará para **R\$ 8.903.425,82 (oito milhões, novecentos e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, já contemplados os valores relativos as despesas de caráter eventual cujo o valor perfaz o montante de **R\$ 1.487.913,53 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e treze reais e cinquenta e três centavos)**, correspondente ao provisionamento de parcelas

referente a eventos futuros e incertos, despesas eventuais, encargo sociais e despesa sujeitas à condição, com incidência de tributos.

3.3 O valor global do referido instrumento contratual perfaz o valor de R\$ 106.633.005,35 (cento e seis milhões, seiscentos e trinta e três mil, cinco reais e trinta e cinco centavos), nos moldes do ANEXO I deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Os valores constantes desta cláusula poderão vir a ser alterados em casos de exame e deferimento de pedidos da CONTRATADA frente a situação de repactuação e reajuste de preços, os quais deverão ser objeto de processos administrativos específicos que demonstrem a ocorrência dos requisitos legais e contratuais para tanto. Qualquer alteração de valor em decorrência das hipóteses mencionadas deverá ser efetuada por meio de Termo Aditivo específico e apropriado.

Parágrafo Segundo: O eventual deferimento de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser precedido da realização de pesquisa de preços mercadológica que comprovem a vantajosidade do contrato, sugerindo-se à CONTRATADA a adequação aos valores encontrados nesta pesquisa, acaso inferiores ao praticado no presente ajuste, sob pena de rescisão contratual sem direito a qualquer indenização ou reparação em prol da CONTRATADA que assim proceder.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros necessários à execução dos serviços serão cobertos pela seguinte dotações orçamentárias:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	2501100	33.90.37	0.1.00
CÓDESAL	250134	33.90.37	0.1.00
CGM	250137	33.90.37	0.1.00
FCM	250111		0.1.00
	251600	33.90.37	
FGM	107600	33.90.37	0.1.00
	250127		
GABP	254400	33.90.37	0.1.00
	254500		
GABVP	250129	33.90.37	0.1.00
PGMS	250114	33.90.37	0.1.00
SECIS	250105	33.90.37	0.1.00
SECOM	250112	33.90.37	0.1.00
SECULT	250131	33.90.37	0.1.00
SEDUR	250132	33.90.37	0.1.00
SEFAZ	250108	33.90.37	0.1.00
SEINFRA	250125	33.90.37	0.1.00
SEMAN	250103	33.90.37	0.1.00
FUMPRES/SEMGE	257700	33.90.37	0.2.34
SEMGE	250136	33.90.37	0.1.00
SEMOB	250122	33.90.37	0.1.00
SEMOP/NOF	250128	33.90.37	0.1.00
SEMOP/FUNCIP	250126	33.90.37	0.1.17
SEMPRE	250119	33.90.37	0.1.00



SEMTEL	250113	33.90.37	0.1.00
SEMUR	250107	33.90.37	0.1.00
SMED	243600		0.1.01
	262100	33.90.37	0.2.19
	262200		0.2.20
SMS	250108	33.90.37	0.1.00
SPMJ	253901		
	250116		0.1.00
	134400	33.90.37	
	250116		
SUCOP	250130	33.90.37	0.1.00
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	0.2.50

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de R\$ 5.331.650,27 (cinco milhões, trezentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos), em favor da **CONTRATANTE**, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Termo Aditivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – CLAUSULA RESOLUTIVA

6.1 O contrato poderá ser rescindido antes do prazo estipulado na cláusula primeira por razões de interesse público de alta relevância, devidamente justificadas, ou em decorrência da conclusão de novo procedimento licitatório cujo o objeto substitua, total ou parcialmente, o objeto contratado. Esta rescisão ocorrerá mediante notificação à **CONTRATADA** com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias e não ensejará direito a qualquer indenização ou reparação em favor da **CONTRATADA**, ressalvados débitos já reconhecidos e ainda pendentes de pagamento.

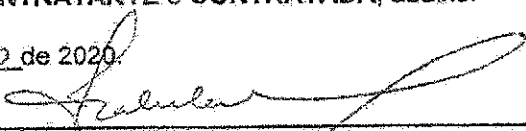
CLÁUSULA SÉTIMA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 113/2019, firmado entre as partes.

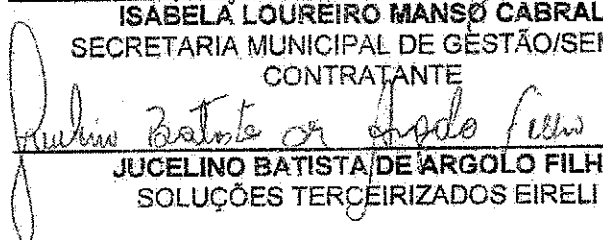
Parágrafo Único. Ficam ressalvados da ratificação constante desta cláusula, os pedidos de reajuste/repactuações já protocolados pela **CONTRATADA**, ainda pendentes de análise e decisão por parte do **CONTRATANTE**.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Salvador, 15 de OUTUBRO de 2020.



ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO/SEMGE
CONTRATANTE



JUCELINO BATISTA DE ARGOILO FILHO
SOLUÇÕES TERCEIRIZADOS EIRELI

ANEXO I

RESUMO		
DESCRIÇÃO		CONTRATO
PREÇO MENSAL GLOBAL	R\$	7.415.512,29
PREÇO MENSAL EVENTUAL GLOBAL	R\$	1.487.913,53
PREÇO MENSAL GLOBAL	R\$	8.903.425,82
TOTAL GLOBAL	R\$	106.841.109,34

DESCRIÇÃO		QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2019
(A) VALOR PERÍODO DE 16/10/2020 A 27/10/2020 (BASEADO NO VALOR MENSAL DE R\$ 8.383.164,60, CONFORME TERMO DE APOSTILAMENTO DE REDUÇÃO DE CARGA HORARIA DO CONTRATO Nº 113/2019).	R\$	3.353.265,84
(B) VALOR PERÍODO DE 28/10/2020 ATÉ 15/10/2021 (VALOR MENSAL R\$ 8.903.425,82), CONFORME CONTRATO Nº 113/2019).	R\$	103.279.739,51
VALOR GLOBAL (A+B)	R\$	106.633.005,35



VALOR TOTAL: R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 250425.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33,
FUNTE DE RECURSO: 0.1.00,
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.664/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.,
DATA DO ATO: 15 de outubro de 2020.

Salvador, 15 de outubro de 2020

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2019

PROCESSO Nº 1628/2020.
OBJETO: acordão as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.664/1993, o prazo da prestação de serviços de apoio administrativo, para atender as necessidades dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta da Administração Pública Municipal, nos termos da lei, tendo seu início em 16/10/2020 e término em 15/10/2021.
LEI FEDERAL Nº 8.664/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
CONTRATADA: SOLUÇÕES TERCEIRIZADOS EIRELI.
CNPJ/ME nº 09.445.502/0001-09.
VALOR GLOBAL: R\$ 106.433,00 (cento e seis mil e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2020.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	250100	33.90.33	0.1.00
CGM	250137	33.90.33	0.2.99
CODESAL	250154	33.90.33	0.1.00
FCM	250111 251050	33.90.33	0.1.00
FGM	250133 187600 187700 187800	33.90.33	0.1.00
GABP	250127 254400 254500	33.90.33	0.1.00
GABVP	250129	33.90.33	0.1.00
PGMS	250114	33.90.33	0.1.00
SECIS	250105 135400	33.90.33	0.1.00
SECDM	250112	33.90.33	0.1.00
SECULT	250131 256400	33.90.33	0.1.00
SEDUR	250132	33.90.33	0.1.00
SEPAZ	250108	33.90.33	0.1.00
SEINFRA	250125	33.90.33	0.1.00
SEMAN	250103	33.90.33	0.1.00
FUMPRES/SEMDE	257700	33.90.33	0.2.34
SEMGE	250134	33.90.33	0.1.00
SEMOB	250122	33.90.33	0.1.00
SEMOP/FUNCIPI	250126	33.90.33	0.1.17
SEMOP/NOF	25120	33.90.33	0.1.00
SEMPRE	250119	33.90.33	0.1.00 2.1.00
SENTEL	250113 104400 232400	33.90.33	0.1.00 0.1.24
SEMUR	250107	33.90.33	0.1.00
SMEQ	243600 262100 262200	33.90.33	0.1.01 0.2.19 0.2.20
SMS	250106	33.90.33	0.2.14
SPNJ	252901 250114 135400 250114	33.90.33	0.1.00
SUCOP	250130	33.90.33	0.1.00
TRANSALVADOR	250123	33.90.33	0.2.50

Salvador, 16 de outubro de 2020.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Secretaria Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Materiais, kit e equipamentos de laboratório
PROCESSO: 884/2020
AFM Nº: 11163/2020 - R\$ 375.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020
CONTRATADA: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELADOS LTDA
CNPJ: 04.086.652/0001-15

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.664/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.287/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2630 Elemento de Despesa: 33.90.30 - Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 15 de outubro de 2020

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 130/2019

Resumo do 1º Termo "Ex Offício" do Contrato nº 130/2019, celebrado em 14/10/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal de Saúde e a CLIAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11075/2020
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 16/10/2020 até 15/10/2021, tendo por objeto a execução, pelo CONTRATADO, de serviços de saúde nas especialidades de Imagem, Ortopedia e Fisioterapia, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 27.844,96 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) e o valor global de R\$ 334.374,48 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2020

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal de Saúde

RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 086/2018

Resumo do 1º Termo "Ex Offício" do Contrato nº 086/2018, celebrada em 14/10/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal de Saúde e a CLÍNICA DE OTORRINO DIAGNÓSTICO S/C LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14185/2019
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 01/11/2020 até 31/10/2021, tendo por objeto a execução, pelo CONTRATADO, de serviços de saúde nas especialidades de Otorrinolaringologia e Fonoaudiologia, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 48.470,17 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dezessete centavos) e o valor global de R\$ 545.642,04 (quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2020

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal de Saúde

RESUMO DO 2º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 008/2020

Resumo do 2º Termo "Ex Offício" do Contrato nº 008/2020, celebrado em 06/01/2020, entre a PMS/Secretaria Municipal de Saúde e JPFMB MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8775/2020
OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 03/10/2020 até 31/12/2020 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos), e o valor global de R\$ 137.514,24 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal de Saúde

RESUMO DO 2º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 011/2020

Resumo do 2º Termo "Ex Offício" do Contrato nº 011/2020, celebrado em 06/01/2020, entre a PMS/Secretaria Municipal de Saúde e PRAJ MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8809/2020
OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato de 03/10/2020 até 31/12/2020 cujo objeto é a prestação de serviços médicos, permanecendo o valor mensal estimado de R\$ 30.558,72 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), e o valor global de R\$ 91.676,16 (noventa e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezessete centavos), mantendo-se as demais condições contratadas.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretaria Municipal de Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO Nº 427/2020
PROCESSO Nº 14705/2020
OBJETO: Contratação de entidade qualificada como Organização Social (OS) para atuar na Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde no Hospital de Campanha (MEMORIAL), destinado aos cuidados de infectados pelo Coronavírus - COVID-19.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades: 30.122.0002.243000; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 0.1.02; 0.2.14; 0.1.91; 0.1.99.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias contados a partir da data